



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO

Em, 26/04/2023

LEI Nº 824 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o poder executivo a destinar apoio de gêneros alimentícios a escola Estadual Emílio Moura e dá outras providências autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a doar mensalmente gêneros alimentícios, constantes do Anexo I da presente Lei, para a Escola Estadual Emílio Moura.

§1º – A doação prevista no caput deste artigo fica **limitada** ao valor total de até R\$ 5.534,75 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), mensais.

Art. 2º. fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 44.278,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais), nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320 de 17/04/1964.

§ 1º. O crédito adicional especial definido no caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

CÓDIGO/NATUREZA/ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
02.04.05.12.306.0004.2.211.Manutenção Merenda Escolar/Apoio Escola Estadual		
339030 – Material de Consumo	200 2.500.000	44.278,00

§ 2º. Para cobertura do crédito especial definido no caput deste artigo será utilizado, recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I.

Art. 3º. O período de vigência dessa Lei será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Anexo I

PRODUTO	QUANT.	PERIODICIDADE	UNID.
ARROZ	60	MENSAL	PCT
EXTRATO DE TOMATE	100	MENSAL	UNI
FARINHA DE MILHO	25	MENSAL	KG
FARINHA DE TRIGO	30	MENSAL	KG
FEIJÃO	50	MENSAL	KG
FÉLIO PRETO	20	MENSAL	KG
FUBA	30	MENSAL	KG
LEITE	100	MENSAL	LT
MACARRÃO	50	MENSAL	KG
MARGARINA	8	MENSAL	UNI
ÓLEO DE SOJA	50	MENSAL	FR
SAL	5	MENSAL	KG
VINAGRE	5	MENSAL	FR
ALHO	2	MENSAL	KG
CEBOLA	2	SEMANAL	KG
CENOURA	5	SEMANAL	KG
CHEIRO VERDE	5	SEMANAL	MAÇO
REPOLHO	5	SEMANAL	KG
LARANJA	60	SEMANAL	KG